

Biopolítica e novas tecnologias

O discurso do ódio na Internet como mecanismo de controle social

VINICIUS ROCHA PINHEIRO MACHADO

JEFFERSON APARECIDO DIAS

WALKIRIA MARTINEZ HEINRICH FERRER

Resumo: O presente artigo tem por objeto analisar como os mecanismos de controle, surgidos com a biopolítica em substituição ao poder soberano, têm sido utilizados para promover o discurso de ódio na Internet, em especial nas redes sociais, como forma de promover o controle da vida das pessoas. Serão apresentadas considerações sobre a criação da Internet e das redes sociais, bem como será analisada a atual situação, na qual as leis vigentes não estão sendo eficazes para reprimir o discurso de ódio que, mais do que suscitar uma resistência legítima, tem alimentado novos discursos de ódio. Por fim, exploram-se as relações entre a biopolítica e a evolução tecnológica, bem como a possibilidade do combate pela multidão da potencialização dos efeitos lesivos do discurso do ódio na Internet, de forma a permitir que a própria vida possa assumir o papel de resistência. O trabalho foi desenvolvido com base no método hipotético-dedutivo.

Palavras-chave: Mecanismos de controle. Novas tecnologias. Discriminação. Resistência.

Introdução

A teoria da biopolítica, importante construção da filosofia contemporânea, tem sido objeto de inúmeros debates. Afinal, será que a relação humana com a política se tornou tão intensa que passou a atingir aspectos existenciais físicos e a influenciar cada interação individual na sociedade? Nesse quadro, pensadores como Foucault, Agamben, Zizek,

Recebido em 21/3/18

Aprovado em 16/4/18

Deleuze e Negri desenvolvem ideias que são debatidas de forma acalorada na academia.

Este trabalho objetiva analisar como a biopolítica, por meio de mecanismos de controle, pode influenciar o tema da desigualdade, fomentar as diversas formas de discriminação e as práticas de discurso do ódio, cada vez mais usuais na rede mundial de computadores. Também pretende analisar como a vida, nesse cenário biopolítico, pode representar uma força de resistência a tais movimentos de controle, na busca da emancipação das pessoas.

O surgimento de novas tecnologias, especialmente a Internet, tem gerado impactos de grande complexidade nas relações humanas. Afinal, a mesma rede que permite maior autonomização do indivíduo o empurra ao exercício dos seus instintos mais bestiais quando o incita a odiar o próximo.

Inicialmente, abordam-se as bases conceituais da biopolítica, colacionando breves aspectos de alguns teóricos da área, e os conceitos de diferenciação e de discriminação. Em seguida, aborda-se o conceito de Internet e suas principais ondas de popularização: a emergência da *World Wide Web* – *WWW*, e o surgimento das redes sociais, estas últimas mais relevantes para a compreensão dos problemas que cercam as práticas de discurso do ódio. Na sequência, são apresentadas características da rede e do discurso do ódio, e algumas leis que, em tese, teriam como objetivo reprimir atos ilícitos nela praticados. Ao final, focaliza-se a relação entre biopolítica e novas tecnologias, especificamente entre biopolítica e discurso do ódio, bem como os movimentos de resistência ao uso do discurso do ódio como mecanismo de controle social.

O trabalho adota como procedimentos técnicos as pesquisas bibliográfica e documental e opta pelo método hipotético-dedutivo, buscando responder ao questionamento: o discurso do ódio na Internet – em especial nas redes sociais –, compreendido como reflexo biopolítico da vida humana em sociedade, poderá ser minimizado por movimentos de resistência na própria rede?

Nesse sentido, levanta-se como resposta provisória a afirmação de que, embora existam movimentos de resistência na rede, o discurso do ódio tem sido um dos mais severos problemas a serem resolvidos na era das novas tecnologias. Percebe-se, neste momento, muito mais uma ampliação ostensiva de práticas com efeitos cada vez mais discriminadores do que movimentos de resistência, que são imprescindíveis, não apenas para, se for o caso, provocar a aprovação de novas leis, mas também para promover outros mecanismos de controle em defesa da dignidade humana.

1. Biopolítica e a construção teórica da desigualdade social

Dentre as concepções mais debatidas pela filosofia política contemporânea, uma tem chamado bastante atenção: a biopolítica. Segundo Foucault (1988), a biopolítica teria surgido em meados do século XVIII, quando o enfraquecimento do poder soberano de governos absolutistas, que já não detinham a força necessária para fazer cumprir suas leis, fez surgir uma nova forma de governar a vida humana, baseada na adoção de mecanismos de controle que, incidindo sobre o indivíduo e também sobre a população como um todo, induzem a adoção de determinadas posturas para atingir objetivos previamente definidos:

Concretamente, esse poder sobre a vida desenvolveu-se a partir do século XVII, em duas formas principais; que não são antitéticas e constituem, ao contrário, dois pólos de desenvolvimento interligados por todo um feixe intermediário de relações. Um dos pólos, o primeiro a ser formado, ao que parece, centrou-se no corpo como máquina: no seu adestramento, na ampliação de suas aptidões, na extorsão de suas forças, no crescimento paralelo de sua utilidade e docilidade, na sua integração em sistemas de controle eficazes e econômicos — tudo isso assegurado por procedimentos de poder que caracterizam as *disciplinas: anátomo-política do corpo humano*. O segundo, que se formou um pouco mais tarde, por volta da metade do século XVIII, centrou-se no corpo-espécie, no corpo transpassado pela mecânica do ser vivo e como suporte dos processos biológicos: a proliferação, os nascimentos e a mortalidade, o nível de saúde, a duração da vida, a longevidade, com todas as condições que podem fazê-los variar; tais processos são assumidos mediante toda uma série de intervenções e de *controles reguladores: uma biopolítica da população*. As disciplinas do corpo e as regulações da população constituem os dois pólos em torno dos quais se desenvolveu a organização do poder sobre a vida (FOUCAULT, 1988, p. 131, grifos do autor).

Em Aristóteles, o homem era visto como um animal capaz de viver politicamente; na modernidade, a política passa a ser considerada um aspecto intrínseco à vida humana em constante processo de questionamento (GIORGI; RODRÍGUEZ, 2007, p. 9-34). Se antes o poder era exercido apenas sobre *bios*, ou seja, a vida da população qualificada politicamente, com a biopolítica ele passa a incidir também sobre *zoé*, a vida natural que é comum a todos os animais, inclusive os humanos. Na lição de Médiçi (2011, p. 59, tradução nossa)¹,

¹ No original: "Para Foucault, se produce la novedad de la emergencia de la tecnología biopolítica del poder a partir del siglo XVII/XVIII. Con lo cual, la distinción griega que se hace célebre a través de La Política de Aristóteles, entre bios (la vida de la polis, cualificada políticamente, del zoon politikon, como búsqueda del buen vivir), y la zoé la mera vida natural que es común al hombre y a otros animales, deja de tener sentido: bios y zoé se

Para Foucault, a novidade do surgimento da tecnologia biopolítica do poder se produz a partir do século XVII/XVIII. Com ela, a distinção grega que se fez célebre com *A política* de Aristóteles, entre *bios* (a vida da *polis*, qualificada politicamente, do *zoon politikon*, como busca do bem viver), e a *zoé*, a mera vida natural que é comum ao homem e a outros animais, deixa de ter sentido: *bios* e *zoé* se entremesclam na medida em que esta última é crescentemente objeto de políticas de administração da vida.

Assim, com o surgimento da biopolítica, a vida passa a ser administrada em ambos os aspectos, ou seja, *bios* e *zoé*. Claro que a lei, nessa nova realidade, continua a ter a sua importância, por configurar uma modalidade de mecanismo de controle, mas outras estratégias também são utilizadas para controlar a vida das pessoas, como pesquisas, campanhas e estatísticas, entre outras. Para o presente trabalho, até mesmo os “memes” podem ser considerados uma das espécies de mecanismos utilizados para controlar a vida das pessoas.

É importante destacar que, para Foucault (2008, p. 183), o poder nunca é uno, pois não se trata de um “fenômeno de dominação maciço e homogêneo de um indivíduo sobre os outros, de um grupo sobre os outros, de uma classe sobre as outras”. Para o autor, o poder deve ser concebido de forma plural, pois na verdade seriam diferentes círculos de poder, uma vez que “o poder deve ser analisado como algo que circula, ou melhor, como algo que só funciona em cadeia. Nunca está localizado aqui ou ali, nunca está nas mãos de alguns, nunca é apropriado como uma riqueza ou um bem. O poder funciona e se exerce em rede” (FOUCAULT, 2008, p. 183).

Apesar de Foucault ter sido o primeiro a elaborar, com a biopolítica, uma nova concepção de poder e a identificar a inter-relação íntima entre biopolítica e modernidade, muitos teóricos aprofundaram o tema e lhe conferiram novas perspectivas. Neste início de trabalho, o objetivo é delinear algumas dessas perspectivas para a adequada compreensão dos fenômenos que se pretende estudar.

Foucault trabalhou com o pressuposto de que as técnicas de *sujeição* e *normalização* que surgem no mundo moderno recaem essencialmente sobre o corpo humano: sua sexualidade, sua saúde, sua herança biológica ou racial, sua higiene, a maneira de relacionar-se com o próprio corpo. A partir desses elementos, é feita a individualização acerca do normal e do anormal, do perigoso e do seguro, do saudável e do doente. Entra-se no umbral do biológico, que representa a zona entre o bioló-

entremezclan en la medida en que esta última es crecientemente objeto de políticas de administración de la vida”.

gico e o social, permitindo que tecnologias modernas intervenham no corpo e na vida do ser humano. Antes, o corpo e a vida eram objeto da esfera privada; agora, transformaram-se em objeto da esfera política. Dessa nova matéria política é feito o indivíduo moderno de Foucault, que desenvolve o que entende por biopolítica:

O homem ocidental aprende pouco a pouco o que é ser uma espécie viva num mundo vivo, ter um corpo, condições de existência, probabilidade de vida, saúde individual e coletiva, forças que se podem modificar, e um espaço em que se pode reparti-las de modo ótimo. Pela primeira vez na história, sem dúvida, o biológico reflete-se no político; o fato de viver não é mais esse sustentáculo inacessível que só emerge de tempos em tempos, no acaso da morte e de sua fatalidade: cai, em parte, no campo de controle do saber e de intervenção do poder (FOUCAULT, 1988, p. 134).

Assim, não apenas o aspecto político da vida passa a ser objeto de incidência dos mecanismos de controle, mas também o aspecto biológico de cada indivíduo e da totalidade dos indivíduos reunidos em sociedade. A vida de cada pessoa passa a ser objeto de controle, como também a vida de todas as pessoas, unidas sob o aspecto de natalidade, expectativa de vida etc. Essa apropriação do que há de biológico na vida não se dá por acaso, mas sim para que essas dimensões possam ser apropriadas por meio de cálculos e, ao sofrerem a incidência de mecanismos de controle, permitir que a vida seja transformada:

Se pudéssemos chamar de “bio-história” as pressões por meio das quais os movimentos da vida e os processos da história interferem entre si, deveríamos falar de “biopolítica” para designar o que faz com que a vida e seus mecanismos entrem no domínio dos cálculos explícitos, e faz do poder-saber um agente de transformação da vida humana (FOUCAULT, 1988, p. 134).

Trabalhando a partir das lições de Foucault, Agamben (2010) buscou abordar uma nova dimensão da filosofia, perante a qual a distinção entre vida orgânica e vida animal não teria muito sentido, sendo preciso trabalhar com distinções entre vida biológica e vida contemplativa, entre vida desnuda e vida da mente. O autor forma, então, o conceito de vida desnuda, que corresponde ao resíduo nem humano, nem animal, que é exposto à violência soberana. Assim, ao se considerar uma vida como sacrificável, abre-se margem à intervenção do biopoder. Em Agamben (2010), a biopolítica aparece como luta da vida e das formas da vida contra o poder, que procura submetê-las a seus fins por meios muitas vezes ilegítimos.

Também com base nas lições de biopolítica iniciadas por Foucault, Deleuze (apud GIORGI; RODRÍGUEZ, 2007, p. 9-34) enxerga a vida como pura virtualidade e potência indeterminada. Para ele, é preciso suspender as distribuições hierárquicas e as distinções normativas que o biopoder produz sobre a variação infinita do vivente. Sob essa ótica, a transformação seria um fluxo produtor e criador do real. Também Deleuze observou que a vida é um atributo e, como tal, pode ser perdido ou conquistado. Com a perspectiva de Deleuze, Žizek (apud GIORGI; RODRÍGUEZ, 2007, p. 9-34) encontrou uma lógica de sentido-acontecimento na qual o virtual se produz a partir do atual.

Por sua vez, Negri (apud GIORGI; RODRÍGUEZ, 2007, p. 13) reescreveu a herança deleuziana do umbral político como uma descoberta da potência, agora definida como uma possibilidade revolucionária. Entre os conceitos em que mais se aprofundou, destaca-se o de monstro político, que é sinônimo de multidão – tomada como multiplicidade anárquica e vivente. Nesse viés, defendeu a afirmação da virtualidade criadora e da resistência às capturas do biopoder, que faz frente às vontades de domínio de poderes que apenas buscam absorver a produção (v.g., eugenia e capitalismo). Assim, o monstro seria a potência de resistência do corpo coletivo. Segundo o autor, a pós-modernidade, como instante de rearticulação radical da tradição, evidencia o momento em que o monstro pode apropriar-se de sua potência e articulá-la com novos modos afetivos, tecnológicos e sociais para além do controle capitalista e eugênico (NEGRI apud GIORGI; RODRÍGUEZ, 2007, p. 9-34).

Para justificar a distinção que faz, Negri defende que Foucault, ao tratar da biopolítica, acabou adotando um conceito que a equipara

aos biopoderes, apesar de utilizar tais termos para tratar de coisas diferentes, pois, se de um lado existem os biopoderes incidindo sobre a vida, por outro, a vida, como potência (“o monstro”, “a multidão”), também exerce sua resistência em face de tais biopoderes²:

Mas, em continuação, a biopolítica parece, em vez disso, assinalar o momento de superação da tradicional dicotomia Estado/sociedade, em proveito de uma economia política da vida em geral. Desta segunda formulação nasce outro problema: a biopolítica deve ser pensada como um conjunto de biopoderes ou, na verdade, na medida em que se diz que o poder investiu a vida, também significa que a vida é um poder, que se pode localizar na vida mesmo – quer dizer, claro, no trabalho e na linguagem, mas também nos corpos, nas afeições, nos desejos e na sexualidade – o local de emergência de um contrapoder, o lugar de uma produção de subjetividade que ocorreria como momento de submissão (NEGRI, 2008, p. 39-40, tradução nossa).

Assim, se os biopoderes buscam regular a vida, a vida, por seu lado e pela via da biopolítica, também pode e deve manifestar sua resistência, a fim de alcançar uma situação emancipadora. Percebe-se, assim, em resumo, que a construção teórica acerca da biopolítica, dos biopoderes e de seu papel na vida em sociedade busca entender como fatores biológicos

²No original: “Pero, a continuación, la biopolítica parece, en cambio, señalar el momento de superación de la tradicional dicotomía Estado/sociedad, en provecho de una economía política de la vida en general. De esta segunda formulación nace el otro problema: ¿se trata de pensar la biopolítica como un conjunto de biopoderes o bien, en la medida en que se dice que el poder ha investido la vida, también significa que la vida es un poder, se puede localizar en la vida mismo – es decir, por supuesto en el trabajo y en el lenguaje, pero también en los cuerpos, en los afectos, en los deseos y en la sexualidad – el lugar de emergencia de un contrapoder, el lugar de una producción de subjetividad que se daría como momento de sometimiento?”

acabam por ser levados em consideração para a determinação da política como atividade inerente ao humano.

Nessa vertente, um dos conceitos que assume relevância no campo da biopolítica é o de diferença, considerado pressuposto do constructo teórico da desigualdade:

Não é uma diferença imposta à vida, encerrada nos limites do humano, mas uma diferença positiva e produtiva que está na vida, uma vida que é diferencial em si mesma e que se diferencia a partir de si mesma. [...] A diferença é desumana e está no real, não no simbólico ou nas ilusões do imaginário. Nem pode ser sentida, porque não é uma oposição dada no sensível (GIORGI; RODRÍGUEZ, 2007, p. 19, tradução nossa)³.

A vida como acontecimento vive de diferenciar-se. Mais que oposições excludentes, o que se percebe são distinções subliminares. Eis a concepção positiva de diferença, tida como processo aberto de permanente diferenciação liberado de sua referência a um fundamento ou a um fim último. O caráter metamórfico da vida dispensa que ela seja diferenciada a partir de algo.

Contudo, esse processo de diferenciação inerente à vida humana muitas vezes é indevidamente interpretado. O homem e a humanidade passam a ser tidos como imagens que estão fora do campo do humano, sendo ajustados a uma forma homogênea de representação, codificando-se as diferenças humanas. Isso legitima um poder diferenciador que qua-

lifica a vida, diferenciando-a sob perspectivas determinadas (GIORGI; RODRÍGUEZ, 2007).

Essas diferenciações, com efeito, se expressam pelo uso da linguagem, sendo criadas expressões para determinar o pertencimento da pessoa a determinado grupo, que se distingue dos demais. A criação de tais expressões e a inclusão da pessoa em certo grupo, por si sós, não seriam danosas, assim como a linguagem também não é danosa (GIORGI; RODRÍGUEZ, 2007).

Entretanto, não se pode ocultar a existência de um poder diferenciador que acaba por legitimar a distinção discriminatória. Tal problema não é meramente linguístico, mas verdadeiramente político, embora não se possa negar o papel da linguagem nesse contexto. Assim, um dos problemas-chave da literatura moderna na exploração dos limites da linguagem é justamente a dimensão do vivo que a modernidade política incorpora para normalizar, otimizar e controlar.

O caráter de diferenciação inerente ao cenário biopolítico, se, por um lado, poderia implicar algo positivo, com a vida manifestando sua resistência contra os biopoderes que tentam lhe impor uma situação reguladora, por outro, usualmente gera discriminações indevidas e atentatórias aos direitos humanos. Nesse viés, as minorias sociais, que podem por vezes ser as maiorias numéricas, são reduzidas à condição de resíduos, mediante violência, perseguição, eliminação ou abandono. O poder biopolítico estabelece hierarquias e separações e molda as desigualdades, construindo mecanismos que despojam certos grupos de sua humanidade.

Quando o poder é exercido pelo Estado, não é apenas uma população que é gerida, mas a própria vida humana. Governar a vida implica fazer sobre a população uma série de cortes e limites que fixam o que é e o que não é hu-

³No original: "No se trata de una diferencia impuesta a la vida, encerrada en los límites de lo humano, sino una diferencia positiva y productiva que está en la vida, una vida que es diferencial en sí misma y que se diferencia a partir de sí misma. [...] La diferencia es inhumana y está en lo real, no en lo simbólico ni en las ilusiones de lo imaginario. Tampoco puede ser sentida, porque no se trata de una oposición dada en lo sensible".

mano, caracterizando indivíduos e grupos e, por conseguinte, a relação deles com a lei e a exceção. Nesse cenário, as redes de proteção social são substituídas por biopoderes incidindo sobre a vida:

A vida pode ser tanto o campo em que ocorre a sujeição aos aparelhos biopolíticos (demografia, planos de saúde, políticas reprodutivas, precarização do trabalho, construção dos pobres e desempregados, controles de imigração), quanto o terreno em que as minorias florescem (Deleuze) ou o campo ético das subjetivações (Foucault), que se subtraem aos processos de sujeição em nome do “direito à vida, à felicidade, à saúde, à satisfação das necessidades” ou a práticas de autonomia e estilo (GIORGI; RODRÍGUEZ, 2007, p. 31, tradução nossa)⁴.

Esse novo controle da vida, em seus vários aspectos, é adotado como uma estratégia de poder, a qual é exercida e recebida com resistência:

Há uma “fratura biopolítica” traçada em torno do fato de que “a liberdade e a felicidade dos homens estão no mesmo terreno – a vida nua – que marca sua sujeição ao poder”, observa Agamben. Mas é menos uma contradição que uma lógica de poder que não se exerce sem resistência (GIORGI; RODRÍGUEZ, 2007, p. 31, tradução nossa)⁵.

Logo, a felicidade humana muitas vezes acaba por ser determinada pelo controle político que sujeita o indivíduo, ao determinar o que ele deve ou não ser e/ou possuir. A dominação legal exercida pelo aparato do Estado, somada aos agentes de socialização, conduz os indivíduos a uma aceitação tácita de sua condição na sociedade, acentuando as relações de poder e objetivando os papéis sociais delineados pela estratificação social. A intenção por trás dos aparelhos de sujeição acaba por se ocultar, invisível aos olhos da multidão que não mais se individualiza e deixa de reconhecer o seu poder de resistência, baseado na própria biopolítica.

Essa imposição de controle sobre a vida e suas diferenças, que passam a ser fonte de discriminações, encontrou na Internet e, particularmente, nas redes sociais, um campo fértil de atuação, em especial por meio do discurso de ódio, conforme se analisará no próximo tópico.

⁴No original: “La vida puede ser tanto el campo donde se lleva a cabo la sujeción a los aparatos biopolíticos (demografía, planes sanitarios, políticas reproductivas, precarización del trabajo, construcción del pobre y del desempleado, controles inmigratorios), como el terreno donde proliferan devenires minoritarios (Deleuze) o el campo ético de subjetivaciones (Foucault), que se sustraen a los procesos de sujeción en nombre del ‘derecho a la vida, a la felicidad, a la salud, a la satisfacción de necesidades’ o de prácticas de autonomía y estilo”.

⁵No original: “Hay una ‘fractura biopolítica’ trazada en torno al hecho de que ‘la libertad y la felicidad de los hombres se juegan sobre el mismo terreno – la vida desnuda – que marca su sujeción al poder’, observa Agamben. Pero se trata menos de una contradicción que de una lógica del poder que no se ejerce sin resistencia”.

2. Internet, relações sociais e a potencialização do discurso do ódio

A Internet, conjunto de redes interconectadas e difusas que podem ser acessadas universalmente, modificou substancialmente os modos de convivência e relacionamento em sociedade. Essa mídia de comunicação, pela primeira vez na história, permitiu que o usuário assumisse, simultaneamente, postura ativa e passiva.

A palavra “*Internet* vem de *Internetworking* (ligação entre redes). Embora seja geralmente pensada como uma rede, a Internet na verdade é o conjunto de todas as redes e *gateways* que usam protocolos TCP/IP” ou, ainda, corresponde ao “conjunto de meios físicos (linhas digitais de alta capacidade, computadores, roteadores etc.) e programas (protocolo TCP/IP) usados para o transporte da informação” (COSTA, 2003, p. 255).

A Internet emergiu como fruto de um processo de virtualização do computador, que o transformou de máquina em espaço de comunicação navegável e transparente, baseado em fluxos de informação devido aos programas contemporâneos de *software* e *hardware* da informática (LÉVY, 2005).

Entretanto, foi apenas com a evolução da rede pela criação da *World Wide Web* que se popularizou o acesso de forma universal. A *WWW – World Wide Web* é uma função da rede mundial de computadores que reúne, num único e imenso hipertexto ou hiperdocumento, todos os documentos e hipertextos que a alimentam (LÉVY, 2005). Com ela, o acesso aos recursos da *Internet* ficou muito mais fácil e dinâmico e, por consequência, popularizado.

Se o surgimento da *WWW – World Wide Web* foi essencial para a primeira onda de popularização da Internet, a criação das redes

sociais pode ser considerada o segundo grande movimento de popularização:

A necessidade de se estar conectado tornou-se tão forte que as pessoas acordam, caminham, alimentam e muitas vezes, não dormem, fazendo uso das redes sociais como o *Facebook*, o *WhatsApp*, entre outras. [...] Existem muitos fatores positivos na utilização das redes sociais, como por exemplo, a troca rápida de informações, a atualização em tempo real do que acontece em todos os setores (acadêmicos, comerciais e empresariais) (SILVA, 2015).

Todas essas redes sociais criaram uma nova realidade virtual, à qual as pessoas podem ficar constantemente conectadas, sendo raras aquelas que não o fazem o tempo todo. Hoje, as redes sociais fazem parte do cotidiano social e, em razão disso, geram impactos na vivência em comunidade, tanto positivos quanto negativos.

Na verdade, sempre que surge uma nova tecnologia, é natural que ela passe por um processo de assimilação, gerando novas formas de interação social e modificando práticas antes consolidadas. São as peculiaridades da nova tecnologia que geram a alteração nos modos de vida social.

Nesse sentido, o universo virtual consolida novas formas de interação social, explicitando o caráter aditivo e evolutivo da cultura. As redes sociais propiciam as condições adequadas para a chamada *transculturação*, interação entre os povos, que absorvem diferentes formas de controle e manipulação, o que dá origem à cultura mundial.

Assim como o rádio e a televisão, o espaço cibernético acarretou profundas transformações nas formas de interpretação da realidade social. A rede é responsável pelo surgimento de estereótipos que não existem no plano físico, na realidade material, os quais podem ser

considerados visões distorcidas do real. A realidade virtual promove as “sombras” que podem ser usadas como metáforas do mito da caverna de Platão, pois “as correntes que ligam o cibernauta com a tela de seu computador, ainda que invisíveis, são mil vezes mais fortes do que as dos prisioneiros da caverna” (CEBRIÁN, 1999, p. 68).

Nas “sombras virtuais”, os mecanismos de controle social encontram um vasto campo de influência, representando um poderoso instrumento de organização social e, com a mesma intensidade, também um mecanismo de manipulação social. As redes são dotadas de características que as diferenciam das tecnologias que as antecederam, colocando-as na posição de um dos principais fatores de mudanças sociais de todos os tempos. Entre essas características, apontam-se, no entendimento de Garcia (2013):

- Fluxo de informações intenso e mutável: a Internet é um meio de comunicação que tem velocidade ímpar e permite a divulgação de informações variadas, o que faz com que seu conteúdo seja constantemente modificado. Esse fluxo constante também permite a rápida propagação de conteúdo, dificultando a remoção de informações uma vez disponibilizadas em rede. Assim, potencialmente, os efeitos lesivos de práticas ofensivas pela rede são mais amplos.
- Desterritorialização: corresponde à relativização dos fatores espaço e tempo, o que relativiza a aplicação da lei e a própria soberania estatal.
- Intensificação das modalidades de relações pessoais: a rede proporciona a criação de novas modalidades de relações jurídico-sociais entre uma pessoa e outra, dentro das empresas e até mesmo na máquina estatal. Entre as inúmeras finalidades de uso, destacam-se a comunicação, a pesquisa para busca de informações e serviços, a educação, o lazer, serviços financeiros e comércio eletrônico.
- Democratização, autonomia e liberdade: a democratização gera autonomia, que pressupõe uma maximização do exercício da liberdade.

Cada uma dessas características propicia aspectos positivos e negativos em relação à sociedade. A mesma rede que reduz distâncias em todo o mundo é a que dificulta a eficácia da punição de crimes por meio dela cometidos. A mesma rede que permite o exercício da liberdade de expressão como nunca antes foi possível é a que facilita abusos e propaga ofensas cujos danos muitas vezes são irreversíveis.

Nesse aspecto, porém, torna-se necessário reconhecer que o mundo virtual da Internet e das redes sociais não pode ser concebido como uma “terra sem lei”, uma vez que nele vigoram as mesmas leis vigentes no mundo real, além de existirem leis específicas a ele direcionadas, como é o caso do chamado Marco Civil da Internet, instituído pela Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (BRASIL, 2014).

Apesar de estarem submetidas às leis, as redes sociais podem ser usadas como meio de divulgação de outros mecanismos de biopoderes, como campanhas, pesquisas e estatísticas, que visam controlar a vida humana, impondo ou desaconselhando uma postura, seja com o objetivo de obter rendimentos econômicos, seja com o fim de tentar eliminar supostas diferenças por concebê-las como inadequadas. Ao lado das posturas lícitas, também podem ocorrer manifestações ilícitas. Assim, se determinado grupo considera inadequada determinada orientação sexual, pode usar as redes sociais para atacar as pessoas que compõem esse grupo, tentando subjugar-las ao padrão desejado.

Em relação a este último aspecto, vale debater-se sobre o fenômeno do discurso do ódio, buscando compreendê-lo: a amplitude da liberdade e as inusitadas facilidades geram o sentimento de irrestrita permissão. Em defesa dessa permissividade geral, busca-se inclusive afastar a intervenção do Estado na rede, sob uma pretensa defesa da liberdade, que mais beira a anarquia:

Para os que sustentam tal posição e que defendem insistentemente a chamada liberdade virtual, o direito específico e regulador das questões da criminalidade na rede será sempre encarado como uma “camisa de força” imposta pelos poderes estatais; afinal, segundo os mesmos, o ciberespaço deveria ser regido com base em um sistema que ultrapassa o liberalismo *lato sensu* e beira o anarquismo, onde toda a forma de interferência dos poderes constituídos revelar-se-ia no mínimo inaceitável e, por isso mesmo, ilegítima (DAOUN; BLUM, 2000, p. 118).

O fato é que muitos dos conflitos na rede mundial de computadores, pelo menos sob algum aspecto, decorrem do exercício abusivo de facetas do direito à liberdade. No que se

refere às práticas de discurso do ódio, atenta-se contra a honra, a imagem e a dignidade do próximo, em decorrência do exercício abusivo da liberdade de expressão.

Mateucci e Pignatari (2005) afirmam que, quando emergiu o ciberespaço, a impressão era que se tratava de um território sem dono, onde tudo poderia ser feito sem consequências. Tal posição foi perdendo forças, cedendo lugar às discussões sobre a necessidade de criação de normas limitadoras específicas. Despontou, então, uma segunda corrente, defendida, entre outros, por Paesani, para quem “toda liberdade, por mais ampla que seja, encontra limites, que servem para garantir o desenvolvimento ordenado da sociedade e dos direitos fundamentais de qualquer sujeito, e este princípio se aplica também ao direito à liberdade de informação” (PAESANI, 2006, p. 24).

No Brasil, não prevalece a posição de liberdade irrestrita na Internet, pois o país tem leis que tentam impor-lhe algum controle. A título de exemplo, o art. 1º da Lei nº 7.716/1989 prevê que “serão punidos, na forma desta Lei, os crimes resultantes de discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional” (BRASIL, 1989). O art. 20 dessa mesma lei faz referência à prática dos crimes de discriminação por intermédio dos meios de comunicação social e da rede mundial de computadores, “permitindo que o juiz determine a cessação das transmissões radiofônicas, televisivas, eletrônicas ou da publicação por qualquer meio, bem como a interdição das respectivas mensagens ou páginas de informação na rede mundial de computadores (art. 20, § 3º, II e III)” (STROPPA; ROTHENBURG, 2015, p. 460).

A existência de lei punindo o discurso de ódio nos casos de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional, contudo, além de deixar de fora discriminações motivadas por outros

preconceitos, como o de gênero e de orientação sexual, não tem se mostrado eficaz para reprimir os abusos cometidos, independentemente de eles ocorrerem na rede mundial de computadores ou fora dela, até porque não há dúvida de que muitas vezes o potencial lesivo dos atos ilícitos cometidos pela rede é bem mais amplo que o dos praticados fora dela. Evidentemente, isso vale para as práticas de discurso do ódio ou *hate speech*.

Brugger (2007, p. 118) afirma que o discurso do ódio está ligado à utilização de palavras “que tendem a insultar, intimidar ou assediar pessoas em virtude de sua raça, cor, etnicidade, nacionalidade, sexo ou religião” ou ainda à sua potencialidade ou “capacidade de instigar violência, ódio ou discriminação contra tais pessoas”. Liga-se à incitação, à discriminação e ao preconceito, pelos mais variados motivos, mas classicamente aparecem ligados aos grupos vulneráveis da sociedade:

O discurso de ódio está dirigido a estigmatizar, escolher e marcar um inimigo, manter ou alterar um estado de coisas, baseando-se numa segregação. Para isso, entoa uma fala articulada, sedutora para um determinado grupo, que articula meios de opressão. O *hate speech in substance* pode apresentar-se disfarçado por argumentos de proteção moral e social, o que, no contexto de uma democracia em fase de consolidação, que ainda sofre com as reminiscências de uma ditadura recente, pode provocar agressões a grupos não dominantes. Ele produz violência moral, preconceito, discriminação e ódio contra grupos vulneráveis e intenciona articuladamente a sua segregação (SCHÄFER; LEIVAS; SANTOS, 2015, p. 147).

Nesse sentido, o discurso de ódio “é uma manifestação segregacionista, baseada na dicotomia superior (emissor) e inferior (atingido) e, como manifestação que é, passa a existir quando é dada a conhecer por outrem que não o próprio autor” (SILVA et al., 2011, p. 447), razão pela qual exige dois elementos básicos: discriminação e externalidade. Além disso, é possível identificar no discurso de ódio dois momentos: “o insulto e a instigação”:

O primeiro diz respeito diretamente à vítima, consistindo na agressão à dignidade de determinado grupo de pessoas por conta de um traço por elas partilhado. O segundo ato é voltado para possíveis “outros”, leitores da manifestação e não identificados como suas vítimas, os quais são chamados a participar desse discurso discriminatório, ampliar seu raio de abrangência, fomentá-lo não só com palavras, mas também com ações (SILVA et al., 2011, p. 448).

Assim, o discurso de ódio representa um mecanismo de controle utilizado por grupos sociais que, no âmbito dos biopoderes, buscam in-

feriorizar ou discriminar outro grupo ou determinada conduta tida como indesejável, com o objetivo de fazer prevalecer sua posição ou desejo, mas muitas vezes ocultando esse real desejo sob um discurso de suposta defesa da vida e de suas características. Além de insultar o grupo que pretende discriminar, o discurso de ódio também tem como objetivo convencer outras pessoas que compartilham do mesmo preconceito a reproduzir o discurso de ódio, tudo com a finalidade de fazer prevalecer a posição discriminadora.

Verificou-se esse fato no passado recente do Brasil, onde o radicalismo partidário presente no contexto político do processo de *impeachment* da ex-presidente Dilma Rousseff foi intensificado pelas redes sociais, prevalecendo uma disputa virtual quanto aos reais detentores da verdade. O resultado foi uma multiplicação sem precedentes do discurso do ódio, com uma nítida divisão de lados e evidente demonstração de intolerância.

Na rede mundial de computadores, o discurso do ódio, infelizmente, tem-se tornado prática usual e ostensiva, sob o falso manto do exercício ilimitado da liberdade de expressão. É verdade que o discurso do ódio já existia antes da Internet, mas não há como negar que ele foi reavivado pelas redes sociais:

Ainda que a *Internet* não tenha criado esse fenômeno social, o ciberespaço modificou as possibilidades e condições de comunicação na sociedade, de modo que também essa comunicação direcionada se modificou. As peculiaridades estruturais do ciberespaço, seu caráter transnacional, sua neutralidade ou ausência de censura para o acesso aos usuários, sua universalidade, neutralização e permanente desenvolvimento, o definem como um novo âmbito de oportunidade, distinto dos espaços físicos (PERRONE; PFITSCHER, 2016, p. 147).

Assim, as características da Internet e, em especial, das redes sociais, representaram um campo fértil para a propagação do discurso de ódio, muito mais amplo que o espaço físico, no qual a divulgação de ideias e manifestações encontra diversos obstáculos e atinge, normalmente, um número reduzido e específico de pessoas. A visibilidade, nesse sentido, é uma das grandes “vantagens” da Internet quando se pretende divulgar algo:

As redes sociais parecem povoar-se de palavras ofensivas e violentas, talvez pelo suposto potencial anonimato que se associa com a percepção da falta de lesividade das condutas realizadas. A visibilidade proporcionada pela *Internet* parece incrementar a visibilidade das mesmas. Derivado deste fato, há uma demanda de intervenção jurídica que exige profunda reflexão sobre os limites de qualquer intervenção no mundo virtual (PERRONE; PFITSCHER, 2016, p. 148).

Com efeito, a prática de discurso do ódio, atentatória à dignidade humana, intensifica-se em tempos de redes sociais, impulsionando os indivíduos a constantes conflitos entre si numa completa rejeição de tudo aquilo que é diferente. A diferenciação concebida como um parâmetro determinante no convívio social, rompendo com o direito à igualdade, é marco da sociedade biopolítica, estigmatizada pela condenação do corpo. E as leis vigentes, até agora, não se mostraram suficientes para enfrentar a proliferação do discurso de ódio.

3. Discurso do ódio na Internet sob a ótica da biopolítica

Já se ressaltou que a base da perspectiva de Foucault acerca da biopolítica envolve a compreensão de que as técnicas – e tecnologias – de sujeição e normalização do humano se baseiam em sua individualização física, o que envolve aspectos como sexualidade, biologia, raça, saúde física e mental, enfim, tudo que se relacione aos aspectos desse indivíduo como vivente perante o mundo. Com base nesses mecanismos, tanto é possível que a vida exerça seu poder de resistência e busque uma realidade transformadora e emancipadora, como é possível o oposto, ou seja, que o corpo (e a própria vida) seja sujeitado por um poder determinante que o marginaliza quando não enquadrado em uma ou outra categoria tida como dominante.

Nesta última situação, trata-se, com efeito, da deturpação da natureza diferenciadora inerente à condição política humana, pois, embora não devesse a distinção ser um parâmetro tomado a partir de ou com relação a, muitas vezes não é o que ocorre, observando-se assim a gênese da discriminação, que é a base do discurso do ódio.

A tecnologia informacional, notadamente a das redes sociais na Internet, sujeita e normaliza o indivíduo, obrigando-o a se apresentar com determinada aparência, conduta, postura ou *status* perante os demais, levando-o, em caso de não complacência, à exclusão ou à rejeição social ou mesmo sujeitando-o à exposição ao discurso do ódio. O *hate speech* não é prática exclusiva da rede, embora nela tenha se tornado ostensivo e seus efeitos tenham sido potencializados.

Bem reconhece a teoria da biopolítica que o discurso é tipicamente utilizado como um mecanismo de controle, para estabelecer relações de poder e gozo, funcionando, especificamente no caso do discurso do ódio, como dispositivo de domínio de um grupo sobre o outro. O discurso discriminatório, nesse sentido, é verdadeira defesa da discriminação e da manutenção da segregação social; portanto, mecanismo de sujeição e normalização. Por ora, a legislação vigente não tem sido capaz de reprimir essas manifestações de ódio.

Na modernidade, o espaço virtual incorporou funções de agente de socialização, juntamente com a família, a escola e os grupos de referência. Por meio do ambiente cibernético, os indivíduos são “moldados” para a vida em sociedade, não necessariamente para a sociedade real, mas principalmente para o plano físico idealizado e projetado pelas redes sociais. Nesse contexto, em caso de contrariedade ao estabelecido como verdadeiro ou até mesmo como um ideal de verdade, a própria rede estabelece meios de punição, ou melhor, sanções informais com efeitos ainda mais devastadores que as normas codificadas.

A desaprovação por atitudes relacionadas ao cotidiano dos indivíduos, até mesmo um simples comentário partidário ou simpatia por determinado estilo musical, pode acarretar um retaliamento público. No atual contexto, a

desaprovação virtual gera uma punição quase que permanente, expondo os indivíduos ao discurso do ódio dos demais grupos.

Tentando resistir ao discurso de ódio, os grupos atingidos, muitas vezes, estão investindo na tentativa de ressignificar as agressões, esvaziando o seu conteúdo pejorativo e tentando neutralizá-lo, nem sempre com sucesso. Nesse sentido, Perrone e Pfitscher (2016, p. 153) sustentam que

Grupos sociais atingidos pelo discurso de ódio têm apostado no esvaziamento e na torção da linguagem, na dessubjetivação de palavra e imagem de tal forma que se possam estabelecer novos laços entre palavras e corpos. São laços marcados pela materialidade e, principalmente, pela pulsionalidade, buscando uma nova amarração entre simbólico, imaginário e real. É uma frágil invenção que articula corpos fragilmente nomeados, forjando um significante onde a palavra ainda está bloqueada.

Assim, em muitos casos, a resistência dos grupos atingidos atualmente pelo discurso de ódio tem-se limitado a tentar menosprezar a palavra proferida, buscando torná-la neutra e isenta ou, o que é pior, ao notarem que a repressão por lei tem se mostrado insuficiente, tais grupos acabam por reproduzir um discurso de ódio, invertendo apenas o sentido. O grupo, inicialmente atacado, posteriormente também ataca. Passam, então, a ser proferidos discursos de ódio contraditórios, que acabam por esvaziar a linguagem, pois cada um dos interlocutores não reconhece o outro como alguém digno de ter opinião. A título de exemplo, pode ser citado o debate, muitas vezes esvaziado, entre pessoas que professam diferentes crenças.

O resultado é um debate puramente discriminatório, mesmo quando seu suposto objetivo é a defesa das vulnerabilidades sociais, pois a alimentação do

sectarismo e do maniqueísmo nas lutas de resistência é uma atitude funesta. Divide, subtrai e enfraquece. Não se trata de criticar os grupos que afirmam sua diferença e independência. Trata-se da crítica de linhas de ação e pensamento que passam a privilegiar os processos de denúncia, perseguição e liquidação de outros grupos de luta ao invés de aceitar a inclusão e o compartilhamento (ANTOUN, 2015, p. [2]).

Fato é que, sob a ótica da biopolítica, um acontecimento singular só existe como tal no momento em que a linguagem o descreve por meio da produção de um enunciado. Nesse viés, a linguagem é essencialmente enrustida do poder normativo e normalizador – e de fato o é no discurso do ódio. Para despir-se desse poder, necessita transcender-se, transbordando-se de sua própria significação:

Qualquer singularidade, aquilo que emerge onde a vida transborda ou excede (ou resta) os mecanismos de sujeição do biopoder – mecanismos de individualização, identificação, de normalização através da identidade e pertença pelo *nomos* – é menos o limite do que não “pode ser dito” ou o desafio ao dizível e suas políticas, do que a condição de dizer em geral, a condição de que o não linguístico possa ser dito, ou o que é dizível do não linguístico (GIORGI; RODRÍGUEZ, 2007, p. 27, tradução nossa)⁶.

No discurso do ódio, a linguagem atua como mecanismo de individualização que permite o controle social. Afinal, convenientemente, uma sociedade polarizada é mais fácil de ser submetida às entranhas do biopoder. Na Internet, potencializam-se os efeitos do crescente discurso do ódio no seio social, até mesmo porque, usualmente, sua prática é mais facilmente induzível quando se une a massa, e as redes sociais propiciam essa condição:

A massa oferece um escape à pulsão de morte na hostilidade e no ódio ao estranho. A coesão entre os membros é proporcionada através do comportamento homogêneo operacionalizado pelo afeto de igualdade, todos se sentem iguais. Mas a coesão se mantém operacionalizando e regulando a hostilidade. O resultado da unificação é a emergência do inimigo/estranho. Unificar o objetivo do ódio implica reduzir a agressão interna e isto não será sem consequências, pois um elemento de desagregação entrará em ação (PERRONE; PFITSCHER, 2016, p. 152).

A grande pergunta aqui é se essa massa pode reconhecer-se como multidão com a potencialidade de erguer-se contra as forças que repousam nas entranhas do biopoder, como asseverou ser possível Negri (2008). A observação de estatísticas recentes, infelizmente, traz um prognóstico bastante pessimista: percebe-se que o ódio tem encontrado mais pessoas dispostas a difundir-lo do que cidadãos e organizações que buscam combatê-lo.

Especificamente no caso brasileiro, estatísticas da ONG Safernet apontam que os usuários cultivam um discurso do ódio nas redes sociais: 84% das menções sobre temas como racismo, política e homofobia são negativas. O levantamento mensurou a xenofobia, a intolerância política, a intolerância contra mulheres e pessoas com deficiência, além de outras justificadas pela aparência, orientação sexual, classe social, idade/geração, religião (MATSUURA, 2016).

⁶No original: “La singularidad cualquiera, eso que emerge allí donde la vida desborda o excede (o se resta) a los mecanismos de sujeción del biopoder – mecanismos de individualización, de identificación, de normalización a través de la identidad y la pertenencia por el *nomos* – es menos el límite de lo que no ‘puede ser dicho’, o el desafío a lo decible y a sus políticas, que la condición del decir en general, la condición de que lo no-linguístico pueda ser dicho, o el ser decible de lo no-linguístico”.

Tal cenário tem transformado a luta contra o discurso do ódio na Internet brasileira um movimento constante. Travam-se processos de resistência, mas geralmente são isolados e incidentais, muito se distanciando do monstro político que Negri (2008) afirmou poder vir a emergir em meio à multidão. O que tem prevalecido são debates regados por discursos de ódio, que acabam dividindo os usuários e a comunidade em grupos antagônicos inaptos a discutirem de forma civilizada. Ao serem divididos, porém, os grupos são mais facilmente controlados e não têm sequer força para buscar uma regulamentação que seja minimamente apta a reprimir, de forma adequada, o discurso de ódio na Internet e nas redes sociais.

É certo que, ao se reconhecer a potência da vida e a sua possibilidade de transformação, é possível adotar uma posição esperançosa com a emergência dos processos vitais de luta em meio às imposições do biopoder.

A vida cresce quando atinge o limite de suas possibilidades – onde a doença, a monstruosidade, a ameaça da morte são a expressão do impulso dos vivos para persistir em seu ser. Em vez de submeter-se a normas transcendententes, a vida se singulariza criando suas próprias normas – toda uma jurisprudência vital que constantemente desequilibra a vida e abre-a para novas possibilidades. É um poder paradoxal que distingue a experiência dos vivos e separa o ser vivo dos espaços regulados da normalidade. A exceção se torna a norma ou, mais precisamente, a exceção [...] pode vir, em seu impulso radical, a perturbar as equações, tecnologias e modelos que a sujeitam (GIORGI; RODRÍGUEZ, 2007, p. 33-34, tradução nossa)⁷.

Contudo, no presente momento, em relação ao cenário do discurso do ódio em redes sociais, diante das correntes de conflitos entre grupos sociais em busca da imposição ideológica, as possibilidades de transformação surgem mais como esperança do que como realidade tangível. O que se faz necessário é que o ser vivo, no caso o usuário, reconheça-se como parte da multidão, com potencialidade para resistir aos dispositivos de sujeição:

Mas esse ser vivo, transformado em objeto das tecnologias de padronização e de individualização, é também o limiar que ameaça e resiste a

⁷ No original: “La vida arrecia cuando alcanza el límite de sus posibilidades – allí donde la enfermedad, la monstruosidad, la amenaza de muerte, son la expresión del impulso de lo viviente de persistir en su ser. En lugar de someterse a normas transcendententes, la vida se singulariza al crear sus propias normas – toda una jurisprudencia vital que desequilibra constantemente la vida y la abre a nuevas posibilidades. Se trata de un poder paradójico que singulariza la experiencia de lo viviente y aparta al ser vivo de los espacios reglamentados de la normalidad. La excepción se convierte en la norma o, más precisamente, la excepción [...] puede llegar, en su impulso radical, a desbaratar las ecuaciones, tecnologías y modelos que la sujetan”.

esses mesmos dispositivos de sujeição: se o indivíduo coincide com seu corpo, se o biopoder se superpõe aos mecanismos de controle com a imanência do vivo, esse mesmo corpo e esse mesmo ser vivo podem tornar-se uma linha de desfiguração, de anomalia e de resistência contra as produções normativas de subjetividade e comunidade (GIORGI; RODRÍGUEZ, 2007, p. 10, tradução nossa)⁸.

A esperança na habilidade do indivíduo de se tornar um ponto de resistência aos próprios mecanismos de opressão e submissão é sustentável. A teoria biopolítica, em diversos pontos, reconhece que o poder de romper com as amarras impostas pelo biopoder repousa nas entranhas da própria sociedade. Nesse viés, a rede mundial de computadores emerge como um possível berço para o fortalecimento das manifestações sociais que prezem pela união, em detrimento da diferenciação discriminatória. Assim, além de atuar para que uma nova legislação seja aprovada, as pessoas também podem agir para impedir que o discurso de ódio se propague, seja não compartilhando as manifestações discriminatórias e ofensivas, seja não reagindo a essas manifestações com novos discursos de ódio.

O ideal é que a vida use mecanismos de controle para neutralizar e mesmo eliminar o discurso de ódio. A título de exemplo, imagine-se o *Facebook*. Se as pessoas, ao receberem uma manifestação de ódio, deixassem de seguir o ofensor, denunciassem sua manifestação e promovessem campanhas em prol do reconhecimento da dignidade humana, o dis-

⁸No original: “Pero ese ser viviente, vuelto objeto de tecnologías de normalización e individualización, es también el umbral que amenaza y resiste esos mismos dispositivos de sujeción: se el individuo coincide con su cuerpo, si el biopoder superpone los mecanismos de control con la imanencia de lo vivo, ese mismo cuerpo y ese mismo ser viviente se pueden tornar línea de desfiguración, de anomalía y de resistencia contra las producciones normativas de subjetividad y comunidad”.

curso de ódio não encontraria espaço para se propagar.

É evidente que a Internet e as redes sociais podem ser usadas para promover o respeito à vida e a sua dignidade. Eventos que indiciam tal possibilidade não faltam, a exemplo da Primavera Árabe. Nesse sentido, Lévy (2005, p. 116-117) reconhece a capacidade do ciberespaço de fazer fluir a interação de inteligências, convertendo a multidão de usuários num coletivo inteligente:

Apesar dos numerosos aspectos negativos, e em particular o risco de deixar no acostamento da autoestrada uma parte desqualificada da humanidade, o ciberespaço manifesta propriedades novas, que fazem dele um precioso instrumento de coordenação não hierárquica, de sinergização rápida das inteligências, de troca de conhecimentos, de navegação nos saberes e de autocriação deliberada de coletivos inteligentes.

Nesse sentido, é necessário reconhecer que a Internet e as redes sociais, como mecanismos de controle da biopolítica, não apresentam somente aspectos negativos. Elas podem ser utilizadas de forma positiva, pois, afinal, “se por um lado estão os biopoderes atuando sobre a vida, por outro a própria vida pode se manifestar, também por meio de mecanismos de controle, e buscar a retomada de seu protagonismo, visando a sua emancipação” (SERVA; DIAS, 2016, p. 429).

Em determinados momentos, o contexto virtual atua no cotidiano como um mecanismo de democratização, de horizontalização das informações, ao permitir que os indivíduos assumam as funções de produtor e emissor de conhecimento, de “cidadão repórter”. Foi o que ocorreu em 2013, com o movimento pelo “passe livre”, também conhecido como “as jornadas de junho”, em que “se destaca o ‘midialivismo’, que se utiliza da Internet para propagar infor-

mações para uma gama maior de pessoas e com as possibilidades de formatos que a Rede abarca” (SOUSA; SOUZA, 2013, p. 87). Excluindo as questões de mérito, o fato é que tais manifestações possibilitam o acesso a informações antes monopolizadas pelas grandes empresas de comunicação.

Somente mediante uma efetiva consolidação do coletivo inteligente, que rompa com as amarras impostas pelo biopoder – que sujeita e normaliza os indivíduos e os segrega em subgrupos impulsionados ao constante litígio – será possível transformar em realidade a atual esperança, infelizmente ainda não concretizada, de completa eliminação das práticas de discurso do ódio na rede mundial de computadores.

Considerações finais

A biopolítica, área da teoria política contemporânea, tem sido objeto de inúmeros debates. Ao propor que o poder é exercido não apenas sobre *bios* mas também sobre *zoé*, a biopolítica problematiza a relação entre os modos de vida políticos e o corpo biológico dos indivíduos.

A adoção da biopolítica como forma de controle da sociedade surgiu como alternativa ao poder soberano, absolutista, que já não detinha poder suficiente para fazer valer o seu desejo por meio da lei. Com isso, outras estratégias, além da lei, passam a ser adotadas como mecanismos de controle sobre a vida das pessoas para que elas se submetam aos biopoderes.

Dentre os inúmeros debates em torno do tema, merece destaque aquele que diz respeito ao fundamento biopolítico da desigualdade que se manifesta por meio do uso de signos e linguagem discriminatórios.

Em relação a esse ponto, é necessário observar que a diferenciação deveria ser reconhecida como característica do constructo biopolítico,

mas não como diferenciação a partir de algo. Quando a diferenciação toma parâmetros específicos, ergue-se a base para a legitimação do poder diferenciador e viabiliza-se a discriminação como componente social. Tal comportamento discriminatório muitas vezes se torna ostensivo e viola o direito à individualização da vida humana.

De forma inconsciente, as pessoas são induzidas a pensar no diferente como pior, pois invariavelmente têm em mente parâmetros. Buscam, a todo custo, encaixar-se nos parâmetros objetivados da vida social e, quando não conseguem, sofrem com o temor do isolamento social e, nos casos mais severos, veem-se expostas às práticas do discurso do ódio. O comportamento quase esquizofrênico de exposição da felicidade a todo custo nas redes sociais exemplifica essa necessidade de adequação aos parâmetros sociais.

O discurso do ódio tem-se apresentado na Internet, em especial nas redes sociais, como prática ostensiva e, num primeiro momento, aparentemente irreversível, pois as leis vigentes, aplicáveis tanto ao mundo físico quanto ao mundo virtual, e mesmo as leis específicas criadas para serem aplicadas no mundo virtual não têm se mostrado efetivas para reprimir tal manifestação. As ondas de resistência, lamentavelmente, ainda são pouco significativas em face de um movimento das massas – que ainda não se reconhecem como multidão conforme definido por Negri (2008) – que clamam pela combatividade mais que pelo diálogo. Essa postura combativa, muitas vezes, tem o objetivo de fazer o indivíduo não se reconhecer na multidão.

Potencialmente, as massas de usuários poderiam transformar-se num coletivo inteligente – multidão – e alcançar a compreensão da diferenciação como elemento político que não deveria acarretar segmentação social.

Entretanto, na atualidade, a observação prática não tem permitido vislumbrar tal situação.

Embora se reconheça a necessidade de aprofundar o estudo do tema, num primeiro momento, o que se percebe é uma ampliação ostensiva de práticas com efeitos discriminadores, ao lado de um movimento, ainda tímido, de defesa da vida e de resistência ao discurso do ódio. Sem dúvida, esse é um dos mais severos problemas a ser resolvido na era das novas tecnologias.

Contudo, cabe lembrar que a vida é potência e, como tal, está apta a exercer seu protagonismo, a desenvolver suas potencialidades, a buscar uma situação emancipadora, a gerar outros mecanismos de controle que neutralizem e eliminem o discurso do ódio. Além de atuar no sentido de promover a criação de leis mais efetivas no combate ao discurso de ódio, um bom começo seria as pessoas, em uma postura crítica, não curtirem, não compartilhem, tampouco comentarem, seja para aderir, seja para revidar, manifestações de ódio, pois, afinal, o discurso do ódio se alimenta de si próprio.

Sobre os autores

Vinicius Rocha Pinheiro Machado é mestrando do programa de pós-graduação *stricto sensu* da Universidade de Marília, Marília, SP, Brasil; especialista em Direito Notarial e Registral; oficial de Registro de Imóveis, Títulos, Documentos, Civil e Pessoas Jurídicas em Assis, SP, Brasil.

E-mail: vinicius.rpm@hotmail.com

Jefferson Aparecido Dias é doutor em Direitos Humanos e Desenvolvimento pela Universidad Pablo de Olavide, Sevilha, Espanha; procurador da República em Marília, SP, Brasil; professor da graduação, do mestrado e do doutorado em Direito da Universidade de Marília, Marília, SP, Brasil.

E-mail: jeffersondias@unimar.br

Walkiria Martinez Heinrich Ferrer é doutora em Educação pela Universidade Estadual Paulista, Marília, SP, Brasil; professora da graduação, do mestrado e do doutorado em Direito da Universidade de Marília, Marília, SP, Brasil.

E-mail: walkiriamf@terra.com.br

Título, resumo e palavras-chave em inglês⁹

BIOPOLYTICS AND NEW TECHNOLOGIES: THE INTERNET HATE SPEECH AS A SOCIAL CONTROL MECHANISM

⁹Sem revisão do editor.

ABSTRACT: The aim of this article is to analyze how the control mechanisms that have emerged with biopolitics, replacing sovereign power, have been used to promote hate speech on the Internet, especially in social networks, as a way to promote life control of people. Considerations are presented on the creation of the Internet and social networks, as well as the current situation, in which current laws are not being effective in repressing the hate speech, which, rather than provoking legitimate resistance, has fueled new discourses of hate. Finally, the relationship between biopolitics and technological evolution is exposed, and how the potentialization of the harmful effects of hate speech on the Internet can be fought by the crowd, allowing life itself to play a role of resistance. The work was based on a hypothetical-deductive method.

KEYWORDS: CONTROL MECHANISMS. NEW TECHNOLOGIES. DISCRIMINATION. RESISTANCE.

Como citar este artigo

(ABNT)

MACHADO, Vinicius Rocha Pinheiro; DIAS, Jefferson Aparecido; FERRER, Walkiria Martinez Heinrich. Biopolítica e novas tecnologias: o discurso do ódio na Internet como mecanismo de controle social. *Revista de Informação Legislativa: RIL*, v. 55, n. 220, p. 29-51, out./dez. 2018. Disponível em: <http://www12.senado.leg.br/ril/edicoes/55/220/ril_v55_n220_p29>.

(APA)

Machado, V. R. P., Dias, J. A., & Ferrer, W. M. H. (2018). Biopolítica e novas tecnologias: o discurso do ódio na Internet como mecanismo de controle social. *Revista de Informação Legislativa: RIL*, 55(220), 29-51. Recuperado de http://www12.senado.leg.br/ril/edicoes/55/220/ril_v55_n220_p29

Referências

AGAMBEN, Giorgio. *Profanações*. Tradução e apresentação de Selvino J. Assmann. São Paulo: Boitempo, 2010.

ANTOUN, Henrique. Biopolítica, cibercultura e a internet das subjetivações. In: ENCONTRO ANUAL DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO, 24., 2015, Brasília. *Anais...* Brasília: Compós, 2015. p. 1-13. Disponível em: <http://www.compos.org.br/biblioteca/compos-2015-f9215654-546b-4211-95e0-7f6090f6a172_2745.pdf>. Acesso em: 17 abr. 2018.

BRASIL. Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989. Define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor. *Diário Oficial da União*, Brasília, 6 jan. 1989.

_____. Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014. Estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da internet no Brasil. *Diário Oficial da União*, Brasília, 24 abr. 2014.

BRUGGER, Winfried. Proibição ou proteção do discurso do ódio?: algumas observações sobre o direito alemão e o americano. *Direito Público*, Porto Alegre, ano 4, n. 15, p. 117-136, jan./mar. 2007. Disponível em: <<http://dspace.idp.edu.br:8080/xmlui/handle/123456789/541>>. Acesso em: 17 abr. 2018.

CEBRIÁN, Juan Luis. *A rede: como nossas vidas serão transformadas pelos novos meios de comunicação*. Tradução de Lauro Machado Coelho. São Paulo: Summus Editorial, 1999.

COSTA, Carlos Irineu da. Glossário. In: LÉVY, Pierre. *Cibercultura*. Tradução de Carlos Irineu da Costa. 2. ed. São Paulo: Ed. 34, 2003. p. 251-260.

DAOUN, Alexandre Jean; BLUM, Renato M. S. Opice. Cybercrimes. In: LUCCA, Newton de; SIMÃO FILHO, Adalberto (Coord.). *Direito & internet: aspectos jurídicos relevantes*. Bauru: Edipro, 2000. p. 117-129.

DUARTE, André. *Vidas em risco: crítica do presente em Heidegger, Arendt e Foucault*. Rio de Janeiro: Florence Universitária, 2010.

FOUCAULT, Michel. *História da sexualidade I: a vontade de saber*. Tradução de Maria Thereza da Costa Albuquerque e J. A. Guilhon Albuquerque. Rio de Janeiro: Graal, 1988.

_____. *Microfísica do poder*. Organização e tradução de Roberto Machado. 25. ed. Rio de Janeiro: Graal, 2008.

GARCIA, Bruna Pinotti. *Ética na internet: um estudo da autodisciplina moral no ciberespaço e de seus reflexos jurídicos*. 2013. 340 f. Dissertação (Mestrado em Direito) – Centro Universitário Eurípides de Marília, Marília, 2013. Disponível em: <<http://aberto.univem.edu.br/bitstream/handle/11077/938/Disserta%C3%A7%C3%A3o%20-%20Bruna%20Pinotti%20Garcia.pdf?sequence=1&isAllowed=y>>. Acesso em: 17 abr. 2018.

GIORGI, Gabriel; RODRÍGUEZ, Fermín. Prólogo. In: _____ (Comp.). *Ensayos sobre biopolítica: excessos de vida*. Buenos Aires: Paidós, 2007. p. 9-34.

LÉVY, Pierre. *O que é virtual?*. Tradução de Paulo Neves. São Paulo: Ed. 34, 2005.

MATEUCCI, Carlos Roberto Fornes; PIGNATARI, Alessandra A. Calvoso Gomes. Lacunas na *ciber law* brasileira. In: VALLE, Regina Ribeiro do (Org.). *E-dicas: o direito na sociedade da informação*. 2. ed. São Paulo: Usina do Livro, 2005. p. 31-50.

MATSUURA, Sérgio. Brasil cultiva discurso de ódio nas redes sociais, mostra pesquisa. *O Globo*, Rio de Janeiro, 3 ago. 2016. Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/sociedade/brasil-cultiva-discurso-de-odio-nas-redes-sociais-mostra-pesquisa-19841017>>. Acesso em: 17 abr. 2018.

MÉDICI, Alejandro. *El malestar en la cultura jurídica: ensayos críticos sobre políticas del derecho y derechos humanos*. La Plata: Universidad Nacional de La Plata, 2011.

NEGRI, Antonio. *La fábrica de porcelana: una nueva gramática de la política*. Madrid: Paidós, 2008.

PAESANI, Liliana Minardi. *Direito e internet: liberdade de informação, privacidade e responsabilidade civil*. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2006.

PERRONE, Cláudia Maria; PFITSCHER, Mariana. Discurso do ódio na internet: algumas questões. *Redisco*, Vitória da Conquista, v. 10, n. 2, p. 146-154, 2016. Disponível em: <<http://periodicos.uesb.br/index.php/redisco/article/viewFile/6146/5888>>. Acesso em: 17 abr. 2018.

SCHÄFER, Gilberto; LEIVAS, Paulo Gilberto Cogo; SANTOS, Rodrigo Hamilton dos. Discurso de ódio: da abordagem conceitual ao discurso parlamentar. *Revista de Informação Legislativa*: RIL, Brasília, ano 52, n. 207, p. 143-158, jul./set. 2015. Disponível em: <<http://www2.senado.gov.br/bdsf/handle/id/515193>>. Acesso em: 17 abr. 2018.

SERVA, Fernanda Mesquita; DIAS, Jefferson Aparecido. Responsabilidade social nas instituições de ensino superior: entre o biopoder e a biopolítica. *Revista Argumentum*, Marília, v. 17, p. 413-433, jan./dez. 2016. Disponível em: <<http://ojs.unimar.br/index.php/revistaargumentum/article/view/319/64>>. Acesso em: 17 abr. 2018.

SILVA, Marina. As redes sociais e seus impactos nas relações pessoais. *Administradores*, [S.l.], 19 dez. 2015. Disponível em: <<http://www.administradores.com.br/artigos/carreira/as-redes-sociais-e-seus-impactos-nas-relacoes-pessoais/92344/>>. Acesso em: 17 abr. 2018.

SILVA, Rosane Leal da et al. Discurso de ódio em redes sociais: jurisprudência brasileira. *Revista Direito GV*, São Paulo, v. 7, n. 2, p. 445-468, jul./dez. 2011. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rdgv/v7n2/a04v7n2.pdf>>. Acesso em: 17 abr. 2018.

SOUSA, Cidoval Moraes de; SOUZA, Arão de Azevêdo. *Jornadas de junho: repercussões e leituras*. Campina Grande: Eduepb, 2013.

STROPPIA, Tatiana; ROTHENBURG, Walter Claudius. Liberdade de expressão e discurso do ódio: o conflito discursivo nas redes sociais. *Revista Eletrônica do Curso de Direito UFSM*, Santa Maria, v. 10, n. 2, p. 450-468, 2015. Disponível em: <<https://periodicos.ufsm.br/revistadireito/article/view/19463/pdf>>. Acesso em: 17 abr. 2018.